

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

Processo Administrativo de Compra nº 44/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão de Saúde Pública, correspondendo as licenças de uso de aplicativos voltados à Saúde Pública, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **08:30** horas do dia **03 de maio de 2017**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 17 de abril de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão de Saúde Pública, correspondendo as licenças de uso de aplicativos voltados à Saúde Pública, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: Serviços.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (Valor Global)

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:

1.6.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.6.2. **DATA:** 03 de maio de 2017.

1.6.3. **HORÁRIO:** Até as 08:30 horas.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

1.7.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.7.2. **DATA:** 03 de maio de 2017.

1.7.3. **HORÁRIO:** As 08:30 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Faxinal, sob dotação:

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 31328 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 31329 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.117.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 68.903,25(sessenta e oito mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos) - os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

| | |
|-----------|--|
| Anexo I | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO; |
| Anexo II | MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO |
| Anexo III | MODELO DE CARTA CREDENCIAL; |
| Anexo IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; |
| Anexo V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES; |
| Anexo VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA; |
| Anexo VII | MINUTA DE CONTRATO – COMPRA; |

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Brasil, 694 – Centro - Faxinal – PR ou pelo site www.faxinal.pr.gov.br.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Faxinal, contra cláusulas ou condições do edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo, seja incompatível com o objeto da Licitação;

3.3. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1. **DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente

4.1.4. Documentos Complementares:

- a) Anexo II DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- b) Anexo IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo V DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- d) Anexo VI DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
- e) Anexo VIII DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Faxinal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017-PMF
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017-PMF
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item**, com indicação da marca, se for o caso;
- b) Os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Além da Proposta escrita os proponentes **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA**, sob pena de desclassificação do certame. Tal exigência visa agilizar o procedimento de abertura das propostas e fase de lances.

5.2.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.4. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

5.2.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Faxinal, Departamento de Compras e Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

6.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.2.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.2.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.5.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.5.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.3. Por credenciais entendem-se:

6.5.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.

6.5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.5.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do PREGÃO PRESENCIAL.

6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL.

6.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

6.6.2. A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

7. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

7.1.1. No dia e hora designados no item 1.7.2 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Faxinal, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.

7.1.2. Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.

7.1.2.1. O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.

7.1.2.2. Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.

7.1.2.3. As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presença decairão do direito de participar da Licitação.

7.1.2.4. Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.

7.1.2.5. Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.

7.1.2.6. A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.

7.1.3. Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

7.1.4. O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.

7.1.5. O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.

7.1.6. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.1.7. Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.

7.1.8. O critério de julgamento das propostas de preços será o **Menor Preço (Valor Global)**.

7.1.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- Estejam em desacordo com o edital.
- Contenham emendas ou rasuras.
- Contenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote estabelecidos para os serviços/fornecimentos.

7.1.10. Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

7.2 SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

7.2.1. Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

7.2.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.6. A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

7.2.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

7.2.8.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.2.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- Produzidos no País;
- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3 SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

7.3.1 Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.

7.3.2 Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

7.3.3 Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

7.3.4 Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.3.5 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.3.6 Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

7.3.7 O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

7.4 SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.4.3 Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.

7.4.3.1 Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

7.4.4 O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota reservada**.

7.5 SEÇÃO V – DOS ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

7.5.1 As propostas referentes ao lote da **Cota Reservada** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.2 O Pregoeiro encerrará a fase de lances dos itens da **Cota Reservada**, passando à fase de lances do item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP**.

7.5.3 As propostas referentes ao item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.3.1 Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.5.4 Em igualdade de condições como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.5 A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.

7.5.6 Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

7.5.7 Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da **Cota Principal** fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à **Cota Reservada** pelo mesmo valor oferecido na **Cota Principal**.

7.5.8 Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.

7.6 SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.

7.6.2 Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.

7.6.3 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.

7.6.4 O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.

7.6.5 A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.

7.6.6 A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.

7.6.7 Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.

7.6.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.

7.6.9 O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

8.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

8.1.3. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Faxinal, na Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta cidade de Faxinal/PR.

8.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

9.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do PREGÃO PRESENCIAL, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

10.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.5. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

10.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

10.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

10.9. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

10.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

11.1.2. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.5.1. O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.6. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 2. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 3. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 4. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

5. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
6. **“prática obstrutiva”**:
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

13.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

13.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, Centro, no Município de Faxinal/ Paraná.**

13.4. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.

13.5. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

13.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Faxinal, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Faxinal - Pr, 17 de abril de 2017.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro(a) Municipal
Portaria nº 28 de 02/01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão de Saúde Pública, correspondendo as licenças de uso de aplicativos voltados à Saúde Pública.

1.2 ESCPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 68.903,25 (sessenta e oito mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|--|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | Licenciamento de uso do Software em Gestão em Saúde | MESES | 12 | 4.676,66 | 56.119,92 |
| 2 | Serviços de conversão, implantação e treinamento dos usuários; | UND | 1 | 12.783,33 | 12.783,33 |

Valor Máximo da Licitação: R\$ 68.903,25(sessenta e oito mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

1.3 Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

1.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS APLICATIVOS (exceto acesso mobile)

Compatível com navegadores Mozilla Firefox 2 ou superior, Google Chrome 3 ou superior, Safari 4 ou superior ou Microsoft Internet Explorer 6 ou superior.

Ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

Oferecer alto nível de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, permitindo:

Controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;

Impedir o acesso ao banco de dados;

Impedir a alteração de dados;

Possuir controle de permissões de acesso de usuários por grupo/perfil, permitindo:

Impressão em impressora Jato de tinta ou Laser;

Visualização dos relatórios em tela;

Salvamento em formato PDF;

Salvamento dos dados dos relatórios em formato HTML, DOCX (Word) e XLS (Excel) para utilização em planilha;

Possuir rotinas de atualização de versão automática dos aplicativos e do banco de dados sem intervenção do usuário;

Possuir rotinas automática de execução de backups diários sem intervenção do usuário;

SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

Migração das Informações em Uso.

A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

Treinamento de Implantação.

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, rotinas de simulação e de processamento.

Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

Suporte Técnico

A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.

Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

Treinamento de reciclagem.

O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando feito sem culpa da CONTRATADA.

Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

APLICATIVO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

Características do Software de Gestão em Saúde

- O sistema deverá permitir o acesso através da conexão mínima de Internet 3G ou 512 kbps não ocasionando atrasos nos trabalhos realizado pelos usuários;
- O sistema deverá ser desenvolvido 100% em plataforma web e deverá estar instalado em servidor do próprio fornecedor/servidor em nuvem;
- O sistema deverá possuir uma URL de acesso única para todos os usuários;
- O sistema deverá permitir acesso de qualquer local através do uso da internet;

- O sistema deverá possuir URL de acesso pela internet (não local) com segurança através de certificado SSL/TLS de 2016 bits;
- O sistema deverá permitir o acesso a todas as funcionalidades (de modo responsivo) através do uso de computadores, tablets e smartphones;
- O sistema deverá permitir o acesso (login) ao sistema através do uso de cartão com certificação ICP-Brasil;
- O sistema deverá permitir o acesso (login) através da biometria do usuário;
- O sistema deverá possuir ambiente de ensino para acesso a cada tipo de perfil (após feito o login) com vídeo aula explicativa e legendado de todas as funções presentes em sua tela de operação;
- O sistema deverá possuir layout diferenciado de acesso com suas funcionalidades específicas para cada tipo de perfil de acesso. O acesso deverá ser através do uso de login de usuário com sua senha;
- O sistema deverá possuir mecanismo de recuperação de senha (para usuários cadastrados) na tela de login enviando por SMS (telefone do usuário) ou EMAIL (e-mail do usuário) novo código para alteração da senha.
- O sistema deverá gerar a URL de acesso ao painel de chamada dentro do menu de opções de funcionalidades do usuário recepcionista;
- O sistema deverá permitir ao usuário administrativo editar, excluir e inserir imagens que deverão ser visualizadas pelos pacientes no painel de chamada. O gerenciamento dessas imagens deverão ser individualizadas por Unidade de Saúde;
- O sistema deverá permitir inserir as imagens no tamanho de 905x605 pixels (em formato PNG) e não deverá possuir limite de quantidade;
- O painel de mensagem deverá alternar as imagens a cada 15 (quinze) segundos;
- O sistema deverá informar o nome do paciente que está sendo chamado em campo visual da tela;
- O sistema deverá informar em tela de maneira simultânea o nome de um até 08 (oito) pacientes que estão sendo chamado pelos profissionais (médico/enfermeiro);
- O sistema deverá gerar áudio de chamada com o nome do paciente e o local (Consultório/Ambulatório) que ele deverá se dirigir;
- O painel deverá possuir as informações em tela da unidade de saúde, horário e data local (no formato hh:mm:ss - dd/mm/aaaa), temperatura, nome da cidade, número de pacientes que estão aguardando consultas, número de consultas em emergência, número de pacientes aguardando triagem e o nome dos 03 últimos pacientes com o local de chamada;
- O sistema deverá permitir informar o paciente em local em tela da estimativa de tempo para atendimento (consulta eletiva). Para essa estimativa o sistema deverá informar o tempo de espera da última consulta realizada;
- Todas as atualizações de informações do painel deverão ser feitos de maneira automática sem a intervenção do usuário uma vez transmitido;
- O sistema deverá possuir mecanismo de noticiais através de RSS a ser definido pelo usuário administrativo;
- O sistema deverá imprimir nos documentos gerados (atestados, declarações de comparecimentos, receituários, guias de referência, consultas especializadas e guias para exames) o código de autenticidade (deverá ser único) do documento gerado e a URL de acesso para verificação pela internet da autenticidade do mesmo;
- No site de verificação de autenticidade, o solicitante pela validação deverá inserir a data de nascimento do paciente e o código impresso no documento gerado pelo sistema;
- O sistema deverá informar se o documento é autêntico comparando os dados impressos com os dados na tela;
- O sistema deverá possuir acesso através da internet URL (acesso por computadores, tablets e smartphones) para que os usuários possam criar demandas de Ouvidoria;
- O sistema deverá permitir criar uma nova demanda de ouvidoria podendo ser: Denúncia, Elogio, Informação, Reclamação, Solicitação e Sugestão;
- O sistema deverá informar após selecionar a cidade para abertura da ouvidoria o endereço da secretária de saúde e o telefone de contato;
- O sistema deverá permitir ao usuário no momento da criação da demanda informar seu nome, e-mail, telefone, rg ou cpf e a sua manifestação;
- O sistema só deverá aceitar o registro da manifestação se o usuário estiver de acordo com as orientações e regras da ouvidoria municipal. Essas regras deverão estar disponível para acesso na mesma tela da criação da demanda;
- O sistema deverá permitir registrar uma demanda de maneira sigilosa, não sendo necessário a identificação para criação do registro;
- O sistema deverá criar a manifestação gerando em tela para impressão o protocolo da demanda, informando o código do protocolo, cidade, tipo, assunto, status (nova/em andamento/indeferido/solucionado), nome do solicitante, e-mail, telefone e manifestação;
- O sistema deverá gerar um QR Code acesso rápido para verificação do andamento e novas atualizações da manifestação;
- O sistema deverá enviar por SMS e e-mail do manifestante o número do protocolo gerado;

- O sistema deverá permitir ao usuário acompanhar o status da manifestação através do código do protocolo em campo específico para consulta;
- O usuário deverá receber por SMS e E-mail uma notificação quando for respondida a sua manifestação;
- O usuário ao acessar com o seu protocolo após ter recebido a notificação da resolução de sua demanda, deverá visualizar em tela a resposta oficial do ouvidor;
- O sistema deverá permitir ao usuário de TFD adicionar itinerários preenchendo os campos de origem, destino, frequência (diária/semanal/quinzenal/mensal/somente alguns dias da semana) e selecionar a periodicidade (de segunda a domingo);
- O sistema deverá permitir ao usuário de TFD adicionar os modelos dos veículos através do fabricante e descrição do modelo;
- O sistema deverá permitir ao usuário de TFD adicionar os motoristas através do nome completo, e-mail, rg, data de nascimento, CNH, validade da CNH, celular, perfil, usuário do sistema, senha e confirmação de senha;
- O sistema deverá permitir ao usuário de TFD ativar e desativar usuários com perfil de motoristas;
- O sistema deverá permitir ao usuário de TFD adicionar tipos de veículos através categoria (ônibus/van/carro de passeio) e quantidade de assentos disponíveis;
- O sistema deverá permitir ao usuário de TFD indicar veículos que permite reservas de assentos;
- O sistema deverá permitir ao usuário de TFD adicionar veículos que farão o transporte selecionando o modelo, tipo, combustível e inserindo o ano e a placa do veículo;
- O sistema deverá permitir ao usuário de TFD adicionar viagens selecionando o itinerário, veículo, motorista, data de saída, hora de saída, data de chegada e hora de chegada (quando houve);
- O sistema deverá permitir ao agente TFD Editar ou Excluir a viagem criada;
- O sistema deverá permitir ao agente TFD localizar as viagens através do filtro do código da viagem, data inicial, data final e veículo;
- O sistema deverá permitir ao agente TFD visualizar/filtrar viagens realizadas anteriormente em tela;
- O sistema deverá sinalizar ao agente TFD em tela as viagens que permitem agendamento;
- O sistema deverá apresentar em tela ao agente TFD no momento do agendamento da viagem um croqui com a ocupação dos assentos, origem, destino, motorista (tipo de CNH e validade), veículo, número de assentos total e assentos reservados;
- O sistema deverá permitir ao agente TFD no momento da reserva do assento localizar o paciente pelo nome, CNS ou documento (RG ou CPF);
- O sistema deverá permitir ao agente TFD incluir o procedimento que o paciente irá realizar através dos códigos da tabela SIGTAP;
- O sistema deverá permitir ao agente TFD incluir acompanhante (selecionamento o assento) e campo de observação;
- O sistema ao efetuar a reserva do TFD deverá em tela diferenciar os assentos vagos dos livres (através de cores) e indicar assentos que são reservados a acompanhantes;
- O sistema deverá permitir ao agente TFD ao passar o mouse sobre o assento reservado, visualizar o nome do paciente, CNS, documento, data de nascimento, telefone, nome do pai, nome da mãe, procedimento, observação e assento do acompanhante (quando houver);
- O sistema deverá permitir ao agente TFD visualizar em tela a foto do passageiro no seu assento;
- O sistema deverá permitir ao agente TFD emitir o recibo de reserva de assento em formato PDF, com os dados de: código da viagem, origem, destino, motorista, validade da CNH, tipo de CNH, descrição do veículo, número de assentos totais, assento do passageiro, CNS, nome do paciente, procedimento a ser realizado, campo de observação, número do assento do acompanhante (quando houver), endereço da secretária de saúde, data, hora e nome do agente que imprimiu o recibo;
- O sistema deverá permitir ao agente TFD ou motorista imprimir o relatório da Lista de Ocupação da viagem, informando a origem, destino, motorista, descrição do veículo, número de assentos, lista de passageiros com o nome, CNS, documento, telefone, campo de observação, número do assento e se possui acompanhante com número do assento;
- O sistema deverá permitir ao usuário localizar pacientes com o uso de palavra chave com filtro para todos os campo e/ou nome completo, documento, telefone, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, CCM, NIS e CNS;
- O sistema deverá permitir ao usuário cadastrar novo paciente verificando se já existe o mesmo através do número de seu CPF ou CNS. Ao cadastrar novo paciente (não existente) deverá informar o nome completo, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, número do RG, número do CPF, CNS, telefone celular, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, campo para observações e unidade preferencial;
- O sistema ao localizar o paciente, deverá listar em tela o nome completo, nome da mãe, nome do pai, documento CPF, documento CNS e botão para acesso rápido ao seu prontuário; O sistema deverá informar aos usuários do sistema sempre que houver uma manifestação de ouvidoria onde ele foi citado através de acesso pelo menu principal;
- O sistema deverá permitir ao usuário buscar as manifestações de ouvidoria onde ele foi citado através do código e visualizar as informações contidas na mesma;

- O sistema deverá permitir ao usuário responder a manifestação de ouvidoria em que ele foi citado diretamente na tela do sistema, registrando sua resposta com a data e hora da criação para análise do ouvidor.
- O sistema deverá permitir o cadastro do usuário através do Nome Completo, e-mail, RG, Celular, Perfil, CRM e COREN, (para perfis de médicos e enfermeiros), especialidade médica (para os médicos), usuário de login e senha (com confirmação de senha);
- O sistema deverá permitir autorizar o acesso em uma ou mais unidades de atendimento diretamente no perfil do usuário;
- O sistema deverá permitir a abertura de consulta para o paciente através do seu prontuário localizando por nome completo, número do documento de identificação (RG e CPF), telefone, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, cartão municipal de saúde, cartão nacional de saúde (CARTÃO SUS), número de identificação social;
- O sistema deverá trazer em tela os prontuários localizados organizados por nome do paciente, nome da mãe do paciente, nome do pai do paciente, número do documento, data de nascimento e idade atual;
- O sistema deverá possuir algoritmo de validação de CPF e CNS;
- O sistema deverá permitir adicionar novo prontuário do paciente verificando na hora de salvar se não existe o número do documento (CNS e CPF) na base de dados, evitando assim a duplicidade do mesmo;
- O sistema deverá permitir cadastrar novo prontuário informando o nome completo, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, número do documento, CNS, telefone, CEP, logradouro, número do logradouro, complemento, bairro, cidade, estado e campo de observações;
- O sistema deverá permitir criar uma nova consulta para o paciente indicando o médico com ou sem preferência), convênio (se possuir), preferencial para idosos/gestantes/deficientes, número da carteira o convênio (se possuir), tipo de atendimento (Consulta, Ambulatorial, Vacinação, Emergência, Odontologia, Pré-Natal, Pós Parto, Hipertensão, Puericultura, Lactente, Visita Domiciliar/Outros e campo de observação);
- O sistema deverá permitir a visualização em tela da lista de espera dos pacientes que estão aguardando consulta através do grau de risco, nome, consultório, ambulatório, hora de chegada, tempo de espera (hh./mm./ss.) e status (aguardando triagem/classificação, em chamada para classificação/triagem, em triagem, aguardando consulta, em chamada para consulta, em consulta, aguardando medicação, aguardando transferência);
- O sistema deverá permitir exportar a lista de espera em formato PDF dos pacientes que estão aguardando para impressão;
- O sistema deverá permitir abertura de ticket de suporte técnico através de opção no menu do sistema a todos os usuários logados:
- O sistema deverá permitir selecionar a unidade de saúde em que irá abrir consultas (em caso do profissional trabalhar em mais de um local);
- O sistema deverá permitir a visualização na dashboard dos médicos e enfermeiros que estão logados e ocupando as salas (consultórios e ambulatórios) da unidade de saúde;
- O sistema deverá atualizar a dashboard a cada 30 (trinta) segundos de maneira automática;
- O sistema deverá indicar em tempo real o status de ocupação do consultório e ambulatório através do nome do profissional que está ocupando a sala e o nome do paciente que ele está atendendo;
- O sistema deverá permitir a retirada de um médico(a) ou enfermeiro(a) pela recepcionista para os que estiverem ocupando consultórios (logado no sistema) através da ação de encerrar consulta. Para isso deverá informar a justificativa (paciente ausentou-se, consulta finalizada) e campo de observação;
- O sistema deverá permitir o encaminhamento para os leitos de observação e internamento listando quais estão disponíveis (unidade de destino/sala de destino);
- O sistema deverá permitir realizar o agendamento de consulta por especialidade médica e/ou nome do médico(a);
- O sistema deverá permitir a abertura de emergência para tratamento odontológico através da recepção da unidade de saúde;
- O sistema deverá permitir selecionar a unidade de saúde em que o profissional irá atender (em caso do profissional trabalhar em mais de um local);
- O sistema deverá permitir a visualização na dashboard dos médicos e enfermeiros que estão logados e ocupando as salas (consultórios e ambulatórios) da unidade de saúde;
- O sistema deverá atualizar a dashboard a cada 30 (trinta) segundos de maneira automática para todos os usuários;
- O sistema deverá permitir ao médico reutilizar os dados de evolução anterior durante o tempo em que o paciente estiver em observação/internação;
- O sistema deverá permitir ao médico reutilizar os dados de prescrição médica anterior;
- O sistema deverá permitir que o usuário de enfermagem possa selecionar o atendimento para Triagem e Ambulatório;
- O sistema deverá permitir ao usuário de enfermagem visualizar detalhes informados na abertura do processo de atendimento pela recepção em campo de observação;
- O sistema deverá permitir que o usuário de enfermagem possa inserir os dados do atendimento: Altura (m), peso, pressão arterial, saturação, temperatura, glicemia, queixas/observação;

- O sistema deverá permitir que o usuário de enfermagem possa classificar o risco do paciente através de sinalização de cores utilizando protocolo e/ou grau de risco e Pressão Arterial (PA). O grau de risco deverá ser emergência (vermelho), muito urgente(laranja), urgente (amarelo), pouco urgente (verde), não urgente (azul);
- O sistema deverá permitir priorizar o atendimento aos pacientes pelo grau de risco, pela ordem: Emergência, muito urgente, urgente, pouco urgente, não urgente;
- O sistema deverá o alertar o médico(a) em caso de prescrições com medicamentos na mesma categoria;
- O sistema deverá permitir cadastrar medicamentos que não devem ser combinados entre si, e gerar alerta em caso do médico realizar essa prescrição;
- O sistema deverá informar a enfermagem o horário da última administração realizada de medicamentos para pacientes internados e/ou em observação;
- O sistema deverá permitir ao perfil de enfermagem adicionar itens de medicamentos e insumos no registro do atendimento ambulatorial;
- O sistema deverá informar ao perfil de enfermagem os itens que o médico prescreveu;
- O sistema deverá permitir ao médico priorizar exames solicitados;
- O sistema deverá permitir selecionar os exames disponíveis para o médico;
- O sistema deverá verificar no momento da solicitação de exame se não existe o mesmo exame válido no prontuário do paciente;
- O sistema deverá ter regras impedindo que os médicos solicitem exames em duplicidade;
- O sistema deverá permitir ao médico solicitar exames durante o tempo em que o paciente estiver em observação/emergência ou internamento;
- O sistema deverá permitir reutilizar os dados de evolução anterior durante o tempo em que o paciente estiver em observação/internação;
- O sistema deverá permitir reutilizar os dados de prescrição médica anterior;
- O sistema deverá permitir finalizar o atendimento do paciente em observação, podendo ser: Alta médica, Ausente para Exames, Óbito, Transferido. Em todas as situações o médico deverá incluir a justificativa para finalização do procedimento;
- O sistema deverá listar para o perfil do médico a lista de espera do atendimento através das prioridades;
- O sistema deverá listar para o perfil do médico a lista de espera de pacientes que foram selecionados para seu atendimento;
- O sistema deverá listar ao médico as informações de cadastro do paciente em que ele está atendendo;
- O sistema deverá informar ao médico a idade do paciente (em anos) de maneira automática em campo visual na tela;
- O sistema deverá informar ao médico a lista de todas as consultas realizadas pelo paciente em todas as unidades informatizadas da rede de saúde;
- O sistema deverá permitir que o médico possa visualizar todos os dados do prontuário eletrônico do paciente, incluindo registros médicos, prescrições, exames, laudos e arquivos anexados;
- O sistema deverá informar ao médico os detalhes das consultas anteriores na tela;
- O sistema deverá listar ao médico informações das consultas anteriores como o registro feito pelo médico com nome e CRM, nome da pessoa que abriu o processo de consulta (recepção), enfermeiro que realizou a triagem ou processo ambulatorial;
- O sistema deverá informar ao médico as prescrições (receituário) realizadas em consultas anteriores;
- O sistema deverá informar ao médico informações das consultas anteriores e da consulta em atendimento: Horário de chegada, horário de triagem, horário do encaminhamento da triagem para consulta, horário de finalização do atendimento;
- O sistema deverá informar ao médico informações das triagens anteriores e da triagem em atendimento: Altura, peso, pressão, temperatura, glicemia, grau de risco, observação do atendente/recepção, observação da finalização (feita pelo médico), observações das queixas do paciente;
- O sistema deverá permitir ao médico fazer o registro da consulta no prontuário eletrônico do paciente sem limites de caracteres;
- O sistema deverá permitir ao médico inserir a CID (Código Internacional de Doenças) no prontuário eletrônico do paciente;
- O sistema deverá permitir ao médico criar sua agenda de atendimentos por número de atendimentos disponíveis e horários para a data específica;
- O sistema deverá permitir ao médico visualizar em tempo real os locais/leitos disponíveis na unidade para encaminhar o paciente para observação;
- O sistema deverá permitir ao médico inserir o tempo em que o paciente deverá ficar em observação, podendo aumentar o tempo conforme sua necessidade;
- O sistema deverá permitir ao médico navegar entre a unidade de atendimento e os pacientes em observação sem a necessidade de sair do sistema;
- O sistema deverá permitir ao médico visualizar os detalhes da consulta e evolução do paciente em observação;

- O sistema deverá permitir ao médico prescrever durante o tempo em que o paciente estiver em observação;
- O sistema deverá permitir ao médico obter de forma prática, ordenada e dinâmica durante o período em que o paciente encontra-se em observação as informações de: Internações/Observação anteriores e atual, Evolução médica anteriores e atual, Prescrições Médicas anteriores e atual, Exames Médicos anteriores e atual e arquivos anexados como: Prontuários Físicos, Radiografias, Laudos e Exames;
- O sistema deverá permitir ao perfil administrativo navegar entre todas as unidades de saúde de forma prática e organizada sem a necessidade de sair do sistema;
- O sistema deverá informar ao usuário administrativo qual é o paciente que está em atendimento no consultório e ambulatório;
- O sistema deverá informar ao usuário administrativo a fila de espera com o nome do paciente, grau de risco, tempo de espera e qual procedimento está aguardando, triagem, consulta ou encaminhado para medicação;
- O sistema deverá informar ao usuário administrativo os eventos que estão ocorrendo na unidade. Como abertura de processo de consulta, chamada para ambulatório, chamada para consultório;
- O sistema deverá permitir que o usuário administrativo visualize os almoxarifados e seus estoques;
- O sistema deverá emitir o relatório de consultas realizadas, diferenciando pelo perfil de atendimento médico/especialidade;
- O sistema deverá gerar o relatório informando o número total de consultas médicas (por especialidade), número total de triagem, número total de procedimentos ambulatoriais;
- O sistema deverá possuir filtro para geração do relatório de atendimentos de consulta por data inicial, data final, unidades, nome do paciente, nome do médico e o tipo de saída do relatório – HTML/PDF/EXCEL;
- O sistema deverá permitir ao perfil administrativo e de farmácia emitir o relatório com os itens em estoque em todas as unidades de saúde;
- O sistema deverá permitir emitir o relatório de estoque mínimo;
- O sistema deverá informar para o perfil de usuário administrativo e farmácia medicamentos que estão com sua data de validade se aproximando;
- O sistema deverá permitir registrar o uso das vacinas nos pacientes e fazer a baixa no estoque da unidade de saúde;
- O sistema deverá permitir abrir chamados de atendimentos para o agente comunitário através do perfil Administrativo;
- O sistema deverá permitir visualizar os atendimentos solicitados aos agentes comunitários pela ordem de Novos Atendimentos, Atendimentos em Andamento, Atendimentos Realizados, Atendimentos Cancelados;
- O sistema deverá criar um mapa com as áreas de risco através do fechamento dos atendimentos realizados pelos agentes comunitários;
- O sistema deverá possuir relatórios de atendimentos realizados pelos agentes comunitários através dos filtros de data, agente comunitário, região, nome do paciente e área de risco;
- O sistema deverá permitir ao perfil administrador a visualização na tela de todos os registros e eventos realizados pelos agentes comunitários;
- O sistema deverá possuir prontuário odontológico (odontograma);
- O sistema deverá permitir a cada início de tratamento odontológico a realização do registro na ficha de anamnese vinculada ao prontuário do paciente;
- O sistema deverá permitir ao odontologista registrar o exame físico geral, extra-oral, intra-oral e exame dental. O registro deverá ser dente a dente conforme especificação do odontograma;
- O sistema deverá possuir mecanismos de visualização em tela do Odontograma, com a nomenclatura de cada dente;
- O sistema deverá permitir ao odontologista solicitar exames complementares através do sistema;
- O sistema deverá permitir anexar laudos e radiografias dos exames solicitados pelo odontologista direto no prontuário digital do paciente;
- O sistema deverá permitir o registro com a data e evolução/intercorrências do tratamento em execução ou realizado;
- O sistema deverá registrar o CRO com o nome completo, data e hora da realização da evolução/intercorrência do tratamento em execução ou realizado no prontuário eletrônico do paciente;
- O sistema deverá permitir ao médico solicitar exames através do CBHPM 10;
- O sistema deverá permitir ao médico priorizar exames solicitados;
- O sistema deverá permitir a regulação dos exames, consultas especializadas e internamentos através de uma fila de espera;
- O sistema deverá permitir ao usuário de regulação/agendamento cadastrar e autorizar a AIH. (Autorização de internamento hospitalar);
- O sistema deverá gerar relatórios com o total de AIH autorizadas, não autorizadas, com filtros de pesquisa de data, nome do paciente, unidade de saúde;
- O sistema deverá estar integrado a todas as unidades permitindo a integração de prestadores de serviços;

- O sistema deverá permitir cadastrar a entidade municipal através dos dados de: Sigla, CNES nome fantasia, razão social, CNPJ, e-mail de contato, telefone, e-mail para alertas e notificações, CEP, logradouro, cidade, estado;
- O sistema deverá permitir cadastrar prestadores de serviços através dos dados de: Sigla, CNES, nome fantasia, razão social, CNPJ, e-mail de contato, telefone, e-mail para alertas e notificações, CEP, logradouro, cidade, estado;
- O sistema deverá permitir o uso da logo do município nos relatórios e documentos gerados pelo sistema;
- O sistema deverá permitir o uso e o envio do Layout do Cartão Municipal de Saúde;
- O sistema deverá permitir configurar o tempo de limite (em dias) para retirada de medicações prescritas pelos profissionais de saúde nas farmácias do município;
- O sistema deverá permitir o cadastro das unidades de atendimento de saúde informando o nome da unidade, CEP, logradouro, complemento, bairro, cidade, estado, profissional Responsável pela unidade, número de salas de consultório, número de salas de ambulatório, número de salas de radiologia;
- O sistema deverá permitir o cadastro da unidade de saúde como hospital/leitos, permitindo informar o número de leitos, responsável pela unidade, logradouro, CEP, bairro, cidade, estado;
- O sistema deverá permitir configurar se as unidades estão ou não ativas;
- O sistema deverá permitir cadastrar Unidade de Saúde para atendimento CAPS;
- O sistema deverá permitir cadastrar os Almojarifados da rede de saúde, informando o nome, CEP, responsável pela unidade, logradouro, complemento, bairro, cidade, estado;
- O sistema deverá permitir o cadastro de Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- O sistema deverá permitir cadastrar Central de Distribuição da Farmácia;
- O sistema deverá listar todas as unidades de saúde informando o nome da unidade, localização, responsável pela unidade, tipo da Unidade (Consultório/Hospital/Almojarifado);
- O sistema deverá permitir o cadastro dos profissionais de saúde através dos perfis de: Administrador, médico chefe, médico CAPS, médico regular, médico plantonista, médico especialista, Odontologista, terapeuta ocupacional, psiquiatra CAPS, psicólogo CAPS, enfermeiro CAPS, enfermeiro, pedagogo, assistente social, farmacêutico, profissional de laboratório, profissional de Radiologia, dentre outros;
- O sistema deverá permitir ativar e desativar o usuário;
- O sistema deverá permitir cadastrar o usuário através do nome, e-mail, RG, telefone, usuário do sistema/login, senha de acesso;
- O sistema deverá permitir configurar o acesso as unidades de saúde especificadas;
- O sistema deverá listar para o Administrador todos os usuários na tela informando o nome, Registro do conselho de Classe tais como (CRM, CRO, COREM, CRTR, COFFITO, dentre outros) especialidade médica, login, e-mail e telefone;
- O sistema deverá permitir editar informações dos usuários;
- O sistema deverá permitir excluir usuários;
- O sistema deverá manter os registros dos atendimentos e logs de acesso em nome de usuários excluídos;
- O sistema deverá permitir cadastrar os pacientes através do seu prontuário com o nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, tipo de documento de identificação, CNS, telefone, CEP, logradouro, Complemento, Bairro, Cidade, Estado;
- O sistema deverá permitir a recepção inserir anotações em campo de observação no prontuário/cadastro do paciente;
- O sistema deverá permitir localizar o cadastro do paciente através do nome, documento, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, cartão municipal de saúde, cartão nacional de saúde;
- O sistema deverá permitir localizar o prontuário através do cartão municipal de saúde com o uso de leitor de código de barras;
- O sistema deverá listar os prontuários/cadastros localizados em única tela, informado a recepção para os prontuários/cadastros localizados com fácil acesso a informação do nome do paciente, nome da mãe, nome do pai, documento, data de nascimento;
- O sistema deverá calcular e informar a idade dos pacientes de maneira automática em campos de fácil visualização da recepção;
- O sistema deverá informar em tempo real na tela de operação do usuário de recepção a fila de atendimento/lista de espera o nome do paciente, o status de seu atendimento, horário e data de chegada, tempo em que está aguardando (formato hora, minutos e segundos), tempo previsto para atendimento de triagem e consulta e classificação de risco (conforme tabela definida pela Secretaria de Saúde);
- O sistema deverá atualizar as informações de fila de espera de maneira automática e possuir mecanismo para atualização manual;
- O sistema deverá informar em tempo real qual é o profissional de saúde que está em atendimento nos consultórios e ambulatórios;
- O sistema deverá informar em tempo real o status da sala em que não há atendimento, sala livre;

- O sistema deverá permitir que o usuário de recepção libere a sala ocupada por profissionais de saúde através de justificativa;
- O sistema deverá permitir que o usuário da recepção possa encerrar a consulta em caso de pacientes que se ausentaram com campo para inserir observação;
- O sistema deverá permitir que os usuários possam editar seu nome, e-mails, telefone e senha;
- O sistema deverá permitir que o usuário do perfil de enfermagem possa selecionar a sala em que está atendendo;
- O sistema deverá listar para o perfil de enfermagem a lista de espera e permitir que ele possa chamar o paciente informando no Pannel de Mensagem qual o ambulatório será realizado o atendimento;
- O sistema deverá permitir ao médico e enfermeiro a opção de cancelar o chamado de atendimento, mantendo o paciente no mesmo lugar da fila de espera antes do chamado;
- O sistema deverá permitir que os médicos(as) e enfermeiros(os) possam chamar os pacientes mesmo fora da ordem da fila de espera;
- O sistema deverá permitir nas unidades de Pronto Atendimento que o enfermeira(o) possa realizar a reavaliação a qualquer momento;
- O sistema deverá permitir ao usuário de enfermagem abandonar o atendimento (caso de paciente ausente) e o mesmo deverá voltar para o fim da fila de espera;
- O sistema deverá diferenciar visualmente na tela da recepção, enfermagem, médico e administrativo pacientes que estão aguardando ou em procedimento de urgência/emergência;
- O sistema deverá possuir a CID 10 integrada;
- O sistema deverá possuir auto preenchimento da CID;
- O sistema deverá permitir ao médico realizar a busca de item na CID;
- O sistema deverá permitir ao médico finalizar o atendimento e inserir informações no campo observações;
- O sistema deverá permitir ao médico finalizar o atendimento indicando ausência do paciente;
- O sistema deverá permitir ao médico finalizar o atendimento indicando que o paciente foi encaminhado para internação ou hospital especializado;
- O sistema deverá listar para o médico todas as consultas realizadas informando o tipo do atendimento, data, médico e status;
- O sistema deverá informar o médico de maneira automática o tempo em semanas, dias e horas dos últimos atendimentos realizados;
- O sistema deverá permitir ao médico prescrever medicamentos através dos itens em que se encontram disponível no estoque na unidade;
- O sistema deverá possuir auto preenchimento do nome da medicação a ser prescrita;
- O sistema deverá possuir mecanismo de busca do medicamento durante a prescrição pelo princípio ativo e/ou nome comercial;
- O sistema deverá permitir ao médico informar a dosagem e o intervalo da medicação prescrita;
- O sistema não deverá ter limite de medicação a ser prescrita;
- O sistema deverá permitir ao médico solicitar exames direto pelo prontuário do paciente;
- O sistema deverá possuir mecanismo de auto preenchimento para a solicitação de exames;
- O sistema deverá possuir sinalizar a prioridade da solicitação do exame;
- O sistema deverá possuir e listar os exames para o médico através da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos;
- O sistema não deverá possuir limites para solicitação de exames no prontuário do paciente;
- O sistema deverá permitir ao médico listar os arquivos do paciente como laudos, prontuários físicos, exames, radiografias e outros;
- O sistema deverá permitir ao médico fazer o upload de arquivos no prontuário do paciente informando a descrição do mesmo e o tipo de arquivo (laudos, prontuários físicos, exames, radiografias, outros);
- O sistema deverá permitir inserir arquivos digitalizados no prontuário eletrônico do paciente;
- O sistema não poderá deixar o médico chamar novo paciente sem ter finalizado a consulta anterior;
- O sistema deverá permitir o médico encaminhar o paciente para a o procedimento de medicação;
- O sistema deverá permitir inserir o número de documentos físicos no prontuário do paciente;
- O sistema deverá permitir ao médico imprimir o registro do atendimento médico. Na impressão deverá constar: Nome do paciente, unidade de saúde, tipo de atendimento, nome e CRM do médico, horário de chegada, horário de saída, registro médico, endereço da unidade, data e hora da impressão;
- O sistema deverá gerar o arquivo de impressão do registro médico em formato PDF;

- O sistema deverá permitir ao médico visualizar na tela os itens prescritos de medicação em consultas anteriores pelo nome da medicação, dosagem, intervalo, via oral, médico, CRM, data, hora e consultório;
- O sistema deverá permitir ao médico reutilizar a última medição prescrita;
- O sistema deverá permitir a impressão da prescrição médica informando o nome do paciente, número do cartão municipal, entidade do município, unidade de saúde, médico com CRM, número do consultório do atendimento realizado, número do ambulatório, data, hora, nome do medicamento, dosagem, via de aplicação, intervalo, endereço da unidade de saúde, data e hora da impressão;
- O sistema deverá permitir a impressão em vias diferenciadas para Aplicação e Farmácia;
- O sistema deverá permitir a impressão da solicitação de exame informando entidade do município, nome do paciente, médico com CRM, número do cartão municipal de saúde, data, hora, código do exame (através do CBHPM), nome do exame e o grau de prioridade (Sim/Não);
- O sistema deverá permitir ao médico reutilizar o último exame solicitado para nova solicitação;
- O sistema deverá permitir o cadastro do item categorizando por Medicamentos ou Insumos;
- O sistema deverá dar baixa dos itens administrados (medicamentos e insumos) pela enfermagem no estoque da unidade de saúde;
- O sistema deverá gravar o nome e horário do registro da administração dos itens pela enfermagem;
- O sistema deverá permitir que os relatórios sejam impressos em formato HTML, PDF e EXCEL;
- O sistema deverá gerar o relatório dos procedimentos médicos realizados para faturamento do SUS;
- O sistema deverá exportar para o e-SUS na versão 2.1 os arquivos (FP - Ficha de Procedimentos, FAI - Ficha de Atendimento Individual e FCI - Ficha de Cadastro Individual);
- O sistema deverá estar integrado através de webservices ao sistema Hórus (Governo Federal);
- O sistema deverá listar aos profissionais de saúde o histórico médico dos pacientes de forma prática e ordenada;
- O sistema deverá permitir emitir o relatório em tela ou impressão da frequência de atendimento dos médicos(as);
- O sistema deverá utilizar para o código de barras do cartão municipal de saúde o formato CODE66;
- O sistema deverá permitir criar notificações para visualização na tela do usuário pelo perfil administrador para informações administrativas;
- O sistema deverá permitir enviar a notificação via perfil administrador para toda a rede de saúde, unidade de saúde específica, perfil específico e usuário específico;
- O sistema deverá permitir que o usuário da recepção, administrativo e enfermagem possam emitir e imprimir o Cartão Municipal de Saúde em formato PDF;
- O sistema deverá permitir incluir no prontuário eletrônico do paciente alertas para pessoa foragida ou desaparecida;
- O sistema deverá enviar SMS para telefone móvel cadastrado sempre que houver uma pessoa foragida ou desaparecida cadastrada pelo perfil administrativo;
- O sistema deverá permitir agendamento de consulta através do perfil de recepção, permitindo selecionar através do perfil o especialista, nome do médico e data e hora disponível para o agendamento;
- O sistema deverá permitir cadastrar dentro das unidades o número de leitos/locais para observação dos pacientes;
- O sistema deverá possuir painel de visualização para uso em Tabletes ou Computadores informando o nome do paciente em observação, leito em que se encontra, tempo em que está em observação e tempo final para liberação do paciente;
- O sistema deverá permitir o cadastro dos medicamentos através do nome (princípio ativo), categoria, nome comercial, unidade de medida, quantidade mínima (para aviso de estoque mínimo), fabricante, via de administração, sinalizar se é controlado e/ou de uso contínuo, código de compra, indicação médica, contra indicação e bula técnica do item;
- O sistema deverá permitir o cadastro dos insumos através do nome comercial, categoria, quantidade mínima (para aviso de estoque mínimo), fabricante, indicar se o item é reutilizável, código de compra e bula técnica do item;
- O sistema deverá permitir o cadastro de justificativas para ajuste de estoque permitindo apagar e editar o item;
- O sistema deverá permitir adicionar Estoques e para cada estoque e inserir o endereçamento físico existente na unidade;
- O sistema deverá permitir localizar em tela os insumos e medicamentos através dos filtros de nome, categoria, fabricante, controlados e o tipo (medicação/insumo);
- O sistema deverá mostrar em tela a quantidade de itens cadastrados;
- O sistema deverá permitir vincular a cada estoque criado as unidades pertencentes ao mesmo;
- O sistema deverá agrupar o item e permitir a visualização do estoque em tela organizado pelo nome do item, quantidade e a qual estoque pertence. Deverá permitir localizar o item pelo e pelos filtros de categoria e estoque;
- O sistema deverá permitir a visualização total do item permitindo visualizar detalhes através do local de estocagem, lote, validade, quantidade, preço unitário, forma de aquisição, data e hora que o item foi adicionado e nome do usuário que efetuou o registro de entrada;
- O sistema deverá permitir localizar em tela o item através do lote, validade, forma de aquisição e estocagem;

- O sistema deverá permitir ajustar o item (INCLUSAO) através da justificativa, lote, quantidade, preço unitário, forma de aquisição e estocagem;
- O sistema deverá permitir ajusta o item (BAIXA) através da justificativa, item (através dos lotes cadastrados) e a quantidade;
- O sistema deverá gerar recibo de entrada de cada item em formato PDF e TXT, informando o nome do item, o lote, a validade, forma de aquisição, preço unitário, código do fornecimento, número do empenho, quantidade, disponibilidade, retirada, preço total, data e hora da realização da transação e responsável pela operação;
- O sistema deverá permitir a visualização em tela das quantidades de saída do item, através da estocagem, lote, validade, quantidade, preço unitário, data e hora da transação;
- O sistema deverá permitir a visualização em tela dos fornecimentos através do código de rastreio, número do empenho, quantidade de itens, fornecedor, estoque de destino, usuário responsável pela operação e status do mesmo (recebido, cancelado, recebido parcialmente, aguardando recebimento);
- O sistema deverá permitir visualizar em tela os fornecimentos através do número do empenho, estoque e fornecedor;
- O sistema deverá permitir cadastrar novo fornecimento através do número do empenho, nome do fornecedor (deverá permitir a busca no próprio campo), estoque (deverá permitir selecionar o estoque existente), campo observações, itens e quantidade;
- O sistema deverá permitir a visualização em tela das solicitações de entregas realizadas ao centro de distribuição através do código de rastreio e unidade solicitante;
- O sistema deverá listar em tela o status da solicitação das unidades informando o nome da unidade, status de entrega, quantidade de itens e código de rastreio;
- O sistema deverá permitir a visualização em tela de cada atualização realizada, através dos logs gerados. São informativos de impressão de recibos de entrega, ajustes de estoque (inclusão e baixa), entrada de itens com nome da pessoa responsável da transação, tempo da realização da transação (dias/horas, minutos e segundos);
- O sistema deverá trazer de forma automática na lista de separação dos itens a serem transferidos do centro de distribuição para as unidades solicitantes, os medicamentos e insumos que estão com sua data de validade mais próxima do dia atual;
- O sistema deverá permitir a visualização e atualização automática (a cada 30s) em tela para novas solicitações e fornecimentos através do código de rastreio, status da solicitação/fornecimento, nome da unidade e/ou nome do estoque;
- O sistema deverá permitir a visualização do estoque da unidade em tela, através do nome do item, quantidade disponível. Ao clicar no item, o sistema deverá diferenciar para lotes diferentes, listando a validade de cada lote, quantidade, preço unitário, forma de aquisição, data e hora de adicionado;
- O sistema deverá permitir editar os dados de lote, validade, preço unitário e forma de aquisição;
- O sistema deverá permitir remanejar o item estocado para outras unidades de saúde informando a quantidade, unidade de saúde de destino, pessoa responsável através do nome e RG pelo transporte físico do item;
- O sistema deverá gerar um recibo de entrega em PDF e TXT para o item remanejado informando o nome da instituição, nome da unidade de saúde, tipo de operação, nome do item remanejado, quantidade, lote, validade, campo de assinatura com a unidade de saída (para a pessoa que realizou a saída), campo de assinatura com a unidade do remanejamento (campo de assinatura com a unidade de saída (para a pessoa que irá realizar o transporte));
- O sistema deverá permitir filtrar dentro de cada item da farmácia pelo nome do fabricante e forma de aquisição;
- O sistema deverá permitir o cadastro do prontuário dos pacientes;
- O sistema deverá permitir buscar o paciente através do nome, data de nascimento, número de documento de identificação para a dispensação de medicamentos para o paciente;
- O sistema deverá permitir buscar os itens disponíveis no estoque da unidade através do nome do medicamento;
- O sistema deverá permitir ao farmacêutico selecionar qual lote ele irá adicionar a dispensação ao paciente;
- O sistema deverá permitir informar o nome do médico responsável pela prescrição do receituário. Em caso do médico não fazer parte da rede de saúde, o sistema deverá permitir inserir em campo de observação;
- O sistema deverá trazer em tela assim que localizado o prontuário do paciente a lista das últimas 10 saídas de medicamentos para o paciente. A lista deverá indicar de cor vermelha para medicamentos controlados e de cor preta para demais medicamentos;
- O sistema deverá permitir ao farmacêutico cadastrar novos fármacos, categoria e fabricantes;
- O sistema deverá permitir ao farmacêutico visualizar em tela os pedidos realizados a central de distribuição através da busca pelo código de rastreio;
- O sistema deverá listar para o farmacêutico todas suas solicitações de pedidos ao centro de distribuição em tela, através do código de rastreio, itens solicitados, status do pedido. Responsável pelo recebimento do pedido no centro de distribuição, código de entrega, previsão (data) de entrega;

- O sistema deverá listar para o farmacêutico os itens que foram enviados pelo centro de distribuição através do nome, lote, validade, quantidade, preço unitário, forma de aquisição e status. O sistema deverá permitir ao farmacêutico confirmar a entrega para que o mesmo dê entrada no estoque da sua unidade de farmácia;
- O sistema deverá possuir solicitação de medicamentos e insumos através do sistema para a central de distribuição;
- O sistema deverá listar em tela no momento do pedido ao centro de distribuição o nome do item, estoque atual da unidade, quantidade disponível no estoque do centro de distribuição e quantidade desejada;
- O sistema deverá permitir filtrar para novos pedidos pelo nome do item, categoria e tipo (medicamentos e insumos). Ao salvar o pedido deverá criar um código de rastreio da solicitação;
- O sistema deverá permitir ao farmacêutico extrair relatórios de saída de medicamentos e insumos através do filtro de data inicial e final, unidade, nome do paciente, nome do medicamento/insumo. O relatório deverá sair (formato html, excel e pdf) com o nome de cada paciente e o item dispensado para o mesmo;
- O sistema deverá permitir ao farmacêutico extrair relatórios de saída de medicamentos e insumos através do filtro de data inicial e final, unidade, nome do paciente, nome do medicamento/insumo. O relatório deverá sair (formato html, excel e pdf) com a quantidade do item dispensado de forma agrupada;
- O painel de chamada sempre que um profissional chamar o paciente mais de uma vez, deverá possuir mecanismos visuais para diferenciar a chamada deste paciente, trocando de cor até a quarta chamada, após deverá manter o nome do paciente piscando aleatoriamente em cores;
- O sistema deverá gerar o Painel de Chamadas para Atendimento para todas as Unidades de Consultório;
- O sistema deverá possuir o painel de Chamadas para os pacientes informando o Nome da Paciente e o local de atendimento;
- O sistema de Painel deverá informar notícias através de RSS enquanto não houver chamada para atendimentos;
- O Painel de Chamadas deverá estar totalmente integrado ao sistema de saúde;
- O Painel de Chamadas deverá ter informações de horário local, data e temperatura;
- O Painel de Chamadas deverá informar o número de pacientes que estão aguardando triagem;
- O Painel de Chamadas deverá informar os pacientes em espera que existe um atendimento de Urgência/Emergência em atendimento;
- O Painel de Chamadas deverá informar o número de pacientes que estão aguardando consultas;
- O Painel de Chamadas deverá informar o nome da Unidade de Saúde;
- O Painel de Mensagem deverá permitir o uso de Televisores LCD/Plasma com tecnologia wifi;
- O sistema deverá possuir a chamada de atendimento no Painel de Chamadas pelo nome do paciente e local de atendimento através do aviso sonoro e/ou narração de seu nome e local por voz em sotaque nativo regional;
- O sistema deverá possuir abertura de consulta médica, consulta odontológica, procedimentos ambulatoriais e vacinação através do totem de autoatendimento inserindo seu cartão municipal de saúde (cartão SUS) no leitor de código de barras ou informando manualmente o número do seu cartão municipal de saúde;
- O sistema deverá informar no totem quando localizado o paciente detalhes da data e hora do seu último atendimento médico;
- O sistema deverá possuir no totem de autoatendimento a opção de Avaliação do Atendimento, permitindo escolher as opções Péssimo, Ruim, Regular, Boa ou Excelente para avaliação da Recepção, Triagem/Ambulatório e Consulta Médica/Odontológica;
- O sistema deverá enviar para a fila consultas que foram abertas através do totem informando no campo de observação que a abertura realizou-se através do totem;
- O sistema do totem de autoatendimento deverá permitir ao paciente fazer suas escolhas na tela de maneira touchscreen (toque na tela). Não será permitido o uso de teclado externos;
- O sistema deverá permitir ao paciente realizar o checkin da consulta agendada no dia do seu atendimento através do Totem de Autoatendimento;
- O sistema deverá permitir ao agente comunitário o cadastramento, atualização de pacientes e família;
- O sistema deverá permitir ao agente comunitário de saúde registrar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;
- O sistema deverá permitir ao agente comunitário de saúde inserir imagens no registro dos indivíduos e famílias em situação de risco;
- O sistema deverá permitir ao agente comunitário inserir áreas de riscos, georreferenciando através da localização latitude e longitude e/ou logradouro;
- O sistema deverá permitir ao agente comunitário orientar as famílias sobre os atendimentos médicos adequados, encaminhando através do sistema para agendamento de consultas, exames e atendimento odontológicos;
- O sistema deverá registrar as coordenadas latitude, longitude (georreferenciamento) no fechamento do atendimento domiciliar realizado;

- O sistema deverá permitir ao agente comunitário visualizar o histórico de atendimentos realizados por ele e/ou pela equipe ao indivíduo e/ou família domiciliar;
- O sistema deverá permitir ao agente comunitário sinalizar aos demais membros da equipe, sobre a situação familiar das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação em risco;
- O sistema deverá possuir relatórios de consulta por Especialidade, idade, CID, Procedimentos, Horários dos atendimentos (horário de chegada e saída, horário da triagem, horário da consulta médica e horário do procedimento ambulatorial) e evasão de pacientes. Esses relatórios deverão possuir filtros de data inicial/final, Unidade de saúde (podendo ser todas ou uma específica), nome do paciente, nome do médico, ordem alfabética e cronológica crescente e decrescente;
- O sistema deverá permitir o controle de Zoonoses vinculando os animais ao prontuário do paciente;
- O sistema deverá permitir o registro dos animais no controle de Zoonose pela categoria (cachorro, gato, etc), raça, cor, data de nascimento, sexo, apelido, código do microchip e imagem do mesmo;
- O sistema deverá permitir a impressão do Termo de Posse de Responsável no Controle de Zoonoses, com campo para colagem da etiqueta do Microchip, Foto do Proprietário e Foto do Animal, campo para assinatura e regras;
- O sistema deverá permitir inserir no controle de Zoonoses os registros de vacinas e arquivos anexados como (laudos, radiografias, exames);
- O sistema deverá possuir atalho com o usuário logado ao sistema para acesso mecanismo de suporte técnico;
- O sistema deverá possuir mecanismo de pesquisa para localizar conteúdo de ajuda;
- O sistema deverá possuir acesso a base de dados de conhecimento (FAQ);
- O sistema deverá permitir que os usuários se cadastrem informando nome e e-mail para acesso ao módulo de suporte técnico;
- O sistema deverá enviar um por e-mail após a solicitação dos registros, informações de ativação e forma de acesso ao módulo de suporte;
- O sistema deverá mostrar na tela do usuário os tickets de suporte aberto;
- O sistema deverá permitir cadastrar um novo ticket de suporte informando o Requerente, Assunto e Descrição do problema;
- O sistema deverá permitir anexar arquivos na abertura do ticket de suporte;
- O sistema deverá mostrar em que fase encontra-se o ticket aberto, Em processamento, Resolvido, Finalizado e/ou Cancelado;
- O sistema deverá permitir filtrar na tela os Tickets com o Status de: Abertos ou Pendentes, Solucionados ou Fechados ou Todos os Tickets;
- O sistema deverá possuir em tela campo para Detalhes do Ticket;
- O sistema deverá possuir contador de tempo em formato Hora/Minutos/Segundos desde a criação do ticket;
- O sistema deverá permitir ao usuário criador do ticket criado, responder e/ou incluir diretamente no ticket maiores informações;
- O sistema deverá permitir ao usuário Gerenciar o Seu perfil criado, podendo alterar a foto do seu avatar, Nome Completo, Título, Telefone Comercial, Telefone Celular, Twitter e uma nova senha;
- O sistema deverá notificar por e-mail ao solicitante sempre que houver um novo ticket criado, se houver comentário do analista, ao resolver o ticket, ao fechamento do ticket e e-mail de ativação do usuário;
- O sistema deverá informar de maneira automática por e-mail e SMS (telefone e e-mail cadastrado e definido no sistema) pelo perfil administrativo sempre que houver paciente com registro de ferimento por arma de fogo ou violência física (no caso de mulheres, idosos ou menores de idade);
- O sistema deverá permitir criar usuário para gerar nova vistoria para a vigilância sanitária para liberação de alvará;
- O sistema deverá permitir incluir alvarás sanitários através do CNPJ, nome da empresa, endereço e data de validade;
- O sistema deverá permitir criar usuário para verificação em tela dos alvarás sanitários que irão vencer nos próximos 30, 60, 90 dias e os que já estão vencidos;
- O sistema deverá possuir os relatórios para a CAF de: entradas, inventário, vencimentos, previsão de consumo e saídas;
- O sistema deverá possuir relatórios para as Consultas de: cancelamento de atestados, cancelamento de declarações, cancelamento de receitas, emissão de atestados, emissão de prontuários, emissão de receitas, evasão, consultas gerais, horário dos atendimentos, mapa de enfermidades, consultas por especialidades, consultas por idade, consultas por paciente, procedimentos por idade e avaliações;
- O sistema deverá possuir relatório de farmácia com: BMPO, estoque mínimo, inventário, previsão de consumo e saídas;
- O sistema deverá possuir relatório de pacientes por: doadores de sangue, impressão de fichas manuais, hipertensos, hipotensos e óbitos.
- O sistema deverá possuir relatório para ouvidoria;
- O sistema deverá possuir relatório para regulação;
- O sistema deverá possuir relatório de usuário com: usuários do sistema, usuários ativos, produção médica, produção de triagem e histórico de acesso ao sistema;

- O sistema deverá possuir relatório para zoonoses;
- O sistema deverá permitir ao médico localizar o prontuário do paciente e incluir anotações (em campo separado da evolução) posteriores a consulta;

3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1** Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
- 3.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
- 3.3** A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 3.4** Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 3.5** O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 4.1** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;
- 4.2** Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a contratada deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal da contratante, todo e qualquer produto, sem qualquer ônus ao Município;
- 4.3** Definitivamente, após a verificação da especificação/qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1** A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
- 5.2** O pagamento será através de transferência bancária;
- 5.3** Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
- 5.4** O pagamento será efetuado em até **Mensal**, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
- 5.5** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**
 - 2. Tipo de licitação: Menor Preço.**
 - 3. Critério de julgamento: Valor Global.**
 - 4. Valor máximo da licitação: R\$ 68.903,25(sessenta e oito mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos),** sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
 - 5. Para maiores informações entrar em contato com:**
- a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.**

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à na cidade de, CEP, Estado....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017**, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA

Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Faxinal.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

| Nome do(s) Sócio(s) | CPF | Data de Nascimento |
|----------------------------|------------|---------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Faxinal **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Faxinal
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato» – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa «**nome_fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 44/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão de Saúde Pública, correspondendo as licenças de uso de aplicativos voltados à Saúde Pública**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a) «Cargo_Responsabilidade_Adm», «Nome_Responsabilidade_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF_Responsabilidade_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 44/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de «**Prazo_Contrato_Num_Extenso**» dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ «Valor_Contratado**», em moeda corrente nacional, até **Mensal** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) «Nome_Responsabilidade_Adm».

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens_Contrato»

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 31328 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 31329 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.117.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”**:
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, «data_assinatura».

«Assinaturas_Contrato»

A NEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Faxinal
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.